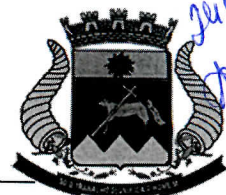




**São João Previ**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**



**CONTRATO Nº 007/2021 – 2º TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –  
IPJSJBV E A EMPRESA DENILSON SASSARON JUNIOR-ME.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. Sergio Venício Dragão, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.953.536-4 SSP/SP e CPF nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a empresa **DENILSON SASSARON JUNIOR-ME**, sediada na Rua Nicolau Rehder nº 93, Jardim São Paulo, CEP: 13.875-079, inscrita no CNPJ nº 19.205.255/0001-19, neste ato pelo seu representante legal, Denilson Sassaron Junior, brasileiro, portador do RG nº 4.820.285-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 415.636.588-36, residente e domiciliado na Rua Nicolau Rehder nº 93, Jardim São Paulo, CEP: 13.875-079, São João da Boa Vista-SP, firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 008/2019, celebrado entre as partes em decorrência do Pregão nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 013/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Com fulcro na Cláusula 4ª do CONTRATO e, tendo em vista a comunicação quanto ao interesse de prorrogação pela CONTRATADA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO, o prazo do referido CONTRATO.

**Parágrafo primeiro:** O presente TERMO ADITIVO sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 6,9373% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 5ª do CONTRATO.



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE receberá pelos serviços prestados durante a vigência do TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R\$ 39.444,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.287,04 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

**Cláusula Segunda** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustados e contratados, é lavrado o presente 1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 008/2019 de prestação de serviços de limpeza e higienização, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista – SP, 03 de maio de 2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV

  
SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

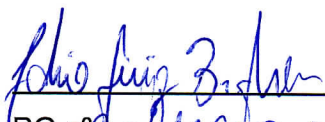
Superintendente


**CONTRATADA:** DENILSON SASSARON JUNIOR - ME

  
DENILSON SASSARON JUNIOR

CNPJ: 19.205.255/0001-19

**TESTEMUNHAS:**

  
RG nº 35.617.309-8

  
RG nº 21.846.419-8

**ATOS DO LEGISLATIVO****RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2021****CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA      | Nº NOTA EMPENHO | EMPRESA  | PRODUTOS/SERVIÇOS                                  | VALOR       | PRAZO   |
|---------------------------|-----------------|--|--|-------------|---------|
| 02.02.01 -<br>33.90.39.63 | 88              | LUISA HELENA<br>SCHILVE DOS<br>SANTOS-MEI      | PAGTO DE SERVIÇOS<br>DE ENCADERNAÇÃO<br>DE LIVROS  | 700,00      | C/APRES |
| 02.02.01 -<br>33.90.30.17 | 101             | M J DE O<br>MARTIMBIANCO<br>& CIA LTDA-<br>EPP | AQUIS. DE MATERIAL<br>P/ PROCESSAMENTO<br>DE DADOS | 260,00      | 07 DIAS |
| 02.02.01 -<br>33.90.30.16 | 104             | LOJA VENEIR<br>LTDA-ME                         | AQUISIÇÃO DE<br>MATERIAIS PARA<br>SECRETARIA       | 2.128,00    | 28 DIAS |
| -                         | -               | -  | -  | R\$3.088,00 | -       |

**JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR**  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

**RAIMUNDO RUI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**  
**CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONTRATO Nº 007/2021 – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA DENILSON SASSARON JUNIOR-ME.**

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 008/2019, celebrado entre as partes em decorrência do Pregão nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 013/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 6,9373% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 5ª do CONTRATO.

Valor: R\$ 39.444,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.287,04 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Assinatura: 03.05.2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**Sérgio Venício Dragão – Superintendente**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Sergio Venício Dragão, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, HOMOLOGA o julgamento da Comissão Municipal de Licitações no Processo Administrativo Licitatório nº 033/2021, sob a modalidade Convite nº 001/2021, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.626.646/0001-89. São João da Boa Vista-SP, 03/05/2021.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### PORTARIA 040/2021

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”;

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)